

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Segunda-feira 05 de março de 2018

ANO XXV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 2845

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Controlador Geral do Município
RICARDO AMARO DE LIMA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude
JACQUELINE COSTA DIAS LAVOR – Respondendo Interinamente
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSÉ CARLOS ANTUNES
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
MARCELO SILVA DE SOUZA – Respondendo Interinamente
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DANIEL BARBOSA SANTOS (DR DANIEL) PSDB – Presidente
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) PT do B – Vice-Presidente
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) DEM – 1º Secretário
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) PDT – 2º Secretário
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ARLINDO PENHA DA SILVA (PASTOR ARLINDO) PRB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) PSB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY TAVARES) PMDB
VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY) PROS
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) PSB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO (GORDO DO AURÁ) DEM
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) PSDB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PEN
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.231 de 24 de julho de 2006).....Pág. 3, 4
DECRETO (Sine-die).....Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (Tomada de preços nº TP.2018.003.PMA.SESAN).....Pág. 5
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (Convite nº CC.2018.001.PMA.SESAN).....Pág. 5

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Cargo vago).....Pág. 5
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 5
TERMO DE RAT. DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....Pág. 5, 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO AO DISTRATO DE CONTRATO.....Pág. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA (Designação).....Pág. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA (Destituição).....Pág. 6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 6

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
RICARDO AMARO DE LIMA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2544 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
JACQUELINE COSTA DIAS LAVOR – Respondendo Interinamente
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67110-000
Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO
Rodovia Mario Covas nº 11 (Antigo Atalaia Veículos)
CEP: 67.000-000
Tel: (091) 33465450
E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO CUNHA DA CUNHA – Respondendo Interinamente
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67630-000
Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
JOSÉ CARLOS ANTUNES - SECRETÁRIO
Endereço Rod. BR-316 KM 02, Rua Margaridas s/nº - Bairro Guanabara
CEP:
Tel:
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: (91)
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro
Cep: 67630-000
E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.
CEP: 67.133-520
Tel.: (91) 3344.2074
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS - SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Fone/Fax: (91) 3073-2200, 30732224
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000
CEP: 6730-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
MARCELO SILVA DE SOUZA – Respondendo Interinamente
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – Inspetor Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro
CEP: 67.145-470
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR **I**
COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR **II**
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR **III**
COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR **IV**
COORDENADORA: RITA SUELI CORDEIRO DO VALE DA SILVA.
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
RUI GUILHERME CUNHA DIAS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**
JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
EDILMA DAS NEVES SOARES SOUZA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 998197251 – 991287817
E-mail: comseananindeua@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
Tel/Fax: 3282.08

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.915, DE 1 DE MARÇO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.231 de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Altera o § 1º do art. 1º, do Capítulo I Da Estrutura do Poder Executivo, da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação.

“§ 1º. Integram a Administração Direta do Município, o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, as Secretarias Municipais e as Assessorias de Programas Estratégicos.”

Art. 2º - Inclui o parágrafo único e altera os incisos II e III, do art. 4º, do Capítulo II da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

“Art. 4º - A Administração Direta do Município de Ananindeua é composta por:

- II - Órgãos de gestão intermediária:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;
 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF;
 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo – SEGOV.

III - Órgãos de gestão finalística:

- Secretaria Municipal de Cidadania, Ação Social e Trabalho - SEMCAT;
- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDES;
- Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN;
- Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - SECELJ;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN;
- Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB;
- Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura – SEMUPA.

“ **Parágrafo único** – O Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e as Secretarias Municipais são consideradas para todos os efeitos legais e administrativos, unidades gestoras.”

Art. 3º - Em razão das alterações constantes no art. 1º desta lei, ficam incluídos os art. 24C, 24D, 24E e 24F no Título III – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com a seguinte estrutura:

CAPÍTULO XVII

“Art. 24C. São funções da Secretaria de Gestão de Governo – SEGOV, dentre outras que posteriormente fiquem definidas:

- prestar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal em suas relações com os demais Poderes e com a União, Estado e demais Municípios, representações diplomáticas, organismos internacionais, organizações não-governamentais e com a sociedade civil;
- apoiar o Prefeito Municipal na identificação, formulação, coordenação, monitoramento e avaliação dos programas e projetos estratégicos para o cumprimento dos objetivos e metas do governo municipal;
- promover a articulação entre os órgãos integrantes da estrutura básica da Administração do Município de Ananindeua;
- coordenar, acompanhar e avaliar a ação governamental;
- criar, alimentar e manter atualizado um sistema de monitoramento sobre a condução dos programas e projetos estratégicos;
- realizar a supervisão da administração orçamentária e financeira dos órgãos integrantes do Governo Municipal;
- assessorar o Prefeito nos processos de avaliação, e na realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;
- fomentar a participação cidadã;
- participar nos conselhos e demais órgãos de intervenção ou apoio à administração pública municipal, ou vinculada com a promoção do desenvolvimento municipal;
- apoiar o funcionamento dos organismos ou entidades que protejam e fomentem os direitos humanos;
- realizar, dentro de sua competência os serviços de processamento e análises de informação, para subsidiar as decisões do Prefeito;
- monitorar, avaliar e recomendar ao Prefeito a alocação de orçamento para programas e projetos municipais que tenham alto impacto político e social para o município e seus administrados;
- fomentar e apoiar a realização de programas e/ou convênios de cooperação técnica intermunicipais, que incidam na prevenção ou solução de problemas comuns, no âmbito da Região Metropolitana de Belém e com outras regiões e municípios;
- desenvolver projetos que visem a prevenção de crises e situações de caráter emergenciais que possam afetar a administração municipal;
- coordenar e supervisionar as atividades do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública.

CAPÍTULO XVIII

“Art. 24D. São funções da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB, dentre outras que posteriormente fiquem definidas:

- coleta de resíduos domiciliares;
- materiais de varredura domiciliar;
- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 l (cem litros);
- restos de limpeza e de poda de jardins;
- entulho, terra e sobras de materiais de construção que não pesem mais de 50 kg (cinquenta quilos), devidamente acondicionados;
- restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 l (cem litros);
- animais mortos de pequeno porte;
- a conservação de limpeza pública executada na área do Município;
- a limpeza de escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos;
- a raspagem e a remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos pavimentados;
- a capinação do leito das ruas e a remoção do produto resultante, assim como a irrigação das vias e logradouros públicos não pavimentados, dentro da área urbana;
- a limpeza das áreas públicas em aberto;
- a limpeza e a desobstrução de bueiros e galerias pluviais;
- a destinação final dos resíduos para aterros sanitários, usinas de tratamento e outros afins.”

“Art. 24E. São funções da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura - SEMUPA, dentre outras que, posteriormente, fiquem definidas:

- apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;
- apoiar o desenvolvimento da aquicultura e da carcinicultura, em regime familiar e associativo;
- estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento dos rios, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;
- criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais;
- estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;

VI - incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca industrial local;

VII - assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;

VIII - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;

IX - supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes às infraestruturas de apoio à produção e circulação do pescado a partir do Município.

“3ºB - Compete a SEMUPA na área da Agricultura:

I. formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município;

II. analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal;

III. fornecer na medida do possível, insumos, máquinas, implementos, mudas e sementes;

IV. instalar unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação, lavouras e hortas comunitárias, proteção ambiental e lazer em parceria com outros órgãos;

V. promover e executar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de ervas medicinais e espécies nativas para programas de reflorestamento, incentivando também a autorização urbana, mantendo viveiros de essências florestais e plantas ornamentais;

VI. implantar e manter banco de dados que permita à SEMUPA, dispor de uma estrutura formal de planejamento, objetivando atender às seguintes áreas: estudos básicos, estatísticas, análises, zoneamento agrícola, programação, avaliação, informática, documentação e acompanhamento, associando-se, sempre aos programas agrícolas do estado e da União;

VII. oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família;

VIII. promover relacionamento interinstitucional nas áreas de agricultura, educação e saúde, para benefício ao meio rural;

IX. acompanhar a execução de projetos agrícolas no Município, participando de sua avaliação;

X. compatibilizar a execução de projetos agrícolas, de acordo com as normas e posturas municipais;

XI. sistematizar a coleta e a divulgação de informações sobre a agricultura municipal.”

“**Art. 24F.** - O gabinete do Vice Prefeito é órgão de natureza jurídica, que tem como agente competente o Vice Prefeito municipal e por finalidade o atendimento ao interesse público e social, possuindo as seguintes atribuições:

I. auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais e assessorá-lo nas atividades de governo;

II. substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença;

III. participar na elaboração e encaminhamento de projetos de lei para captação de recursos;

IV. auxiliar na fiscalização das obras;

V. participar dos objetivos fundamentais do Município, pautados na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública;

VI. sugerir ações para melhorar a organização e a qualidade na prestação dos serviços pela Administração Pública;

VII. supervisionar a articulação de interesses distritais;

VIII. manter e dirigir seu gabinete aplicando as dotações orçamentárias respectivas;

IX. executar outras tarefas que sejam compatíveis com sua área de atuação, conhecimento e competência;

X. exercer cargo político administrativo, se necessário, como secretário municipal;

XI. desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º - Os art.s 28 e 29 do Título IV – Da Transformação, Extinção e criação de órgãos e cargos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - Ficam criados os seguintes órgãos:

I - Assessoria de Programas Estratégicos;

II - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

III - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IV - Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura;

V - Gabinete do Vice Prefeito.”

“Art. 29 - Ficam criados os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II - Secretário Municipal de Gestão Fazendária;

III - Secretário Municipal de Ação Social;

IV - Secretário Municipal de Saúde;

V - Secretário Municipal de Educação;

VI - Secretário Municipal de Convivência Cidadã;

VII - Secretário Municipal Agronegócios e Meio Ambiente;

VIII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico;

IX - Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura;

X - Secretário Municipal de Habitação;

XI - Chefe do Gabinete do Vice Prefeito.”

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os titulares das Secretarias Municipais criadas nesta Lei terão suas atribuições determinadas em regimento interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os limites da lei orçamentária, a proceder remanejamento dos recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 6º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei nº 2.231, de 24 de julho de 2006, que não venham a colidir com o disposto na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 1 DE MARÇO DE 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 19.310, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da Agente Político ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO, Matrícula Funcional nº. 27015-6, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, por necessidade da Administração.

GABINETE DO PREFEITO, Ananindeua (PA), 05 de março de 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2018.003.PMA.SESAN

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÕES DE ELEMENTOS DE PREVENÇÕES DE ALAGAMENTOS EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Data da Abertura: 21 de março de 2018.

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. **Edital e Informações:** Das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 05 de março de 2018.

Priscilla Mendes Vieira
Presidente CPL/PMA

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. CC.2018.001.PMA.SESAN

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Contratação de Empresa destinada a elaborar Projeto Funcional do Programa Avançar Cidades, do Ministério das Cidades, com o objetivo de implantar ações de Duplicação da Estrada do 40 Horas. Vias Marginais do Canal Maguariaçu, Execução de uma Ponte de 250m de extensão e 12m de largura, incluindo urbanização das duas cabeceiras. Via de Ligação da Rua Cláudio Sandres e Estrada do Guajará e execução da Ponte Santa Ana, localizada no município de Ananindeua - Pará, tudo conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Data, Hora e Local da Abertura: Fica adiada, por motivo de conveniência administrativa, a data de abertura para o dia 08/03/2018, às 10h00min., na sala de reuniões da CPL, Procuradoria Geral do Municipal de Ananindeua – PROGE/PMA, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua PMA à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora estabelecida para a abertura da sessão pública.

Ananindeua/PA, 05 de março de 2018.

Priscilla Mendes
Presidente da CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 685, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

CONSIDERANDO: O falecimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Coordenador Técnico, ocupado pela servidora ESTER DAS NEVES SODRE, matrícula funcional nº. 28415-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de janeiro de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de março de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 686, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

CONSIDERANDO: O falecimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Assistente Técnico Executivo, ocupado pela servidora ELZA MOURA VILHENA, matrícula funcional nº. 15307-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de março de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.SEMAD.PMA

Consubstanciado no parecer da Assessoria jurídica constante no protocolo nº 2018/02/02173 e no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, com sede à Rua Itapaiuna 2434, Jardim Morumbi, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil,, inscrita no CNPJ nº com objetivo de contratação empresa para prestação de serviços de hospedagem de site e Cloud Server (servidor virtual) II Linux da Prefeitura Municipal de Ananindeua e Locamail 200, para suprir as necessidades desta Prefeitura.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 007.2018. SEMAD.PMA.

RATIFICO a dispensa de licitação com amparo no art. 26 da Lei nº. 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, encaminhe-se à publicação no Diário Oficial do Município.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua – PA.

.CONTRATADO: ROMULO DE JESUS, Carteira de Identidade nº 2015158458-8 SSP/CE, CPF nº 609.522.882-49, residente e domiciliado na Av. Dalva, 466, Bairro Marambaia Cidade Belém - Pará.

.OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/05/2017, cuja função era de MOTORISTA.

.CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, cominado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual do Contrato de nº. 145/2017 de 08 de Maio de 2017 foi feita de forma unilateral, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

.CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual de forma unilateral decorreu por conveniência da administração pública.

.CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a contar de 01 de março de 2018 deste termo de rescisão contratual.

.ORDENADOR RESPONSÁVEL: LENICE SILVA ANTUNES

.FORO: Ananindeua/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO AO DISTRATO DE CONTRATO

Espécie: Distrato ao Contrato CT.1269/2017.PMA.SEMED, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr(a). JULIANE RODRIGUES VILA REAL

Objeto: Por força do presente termo, as partes resolvem, na data de 01 de março de 2018, em comum acordo, dissolver o Contrato Administrativo de Trabalho Por Prazo Determinado CT.1269/2017.PMA.SEMED, celebrado com o município de Ananindeua para desenvolver atividades inerentes ao cargo de PROFESSOR

Data da Assinatura do Distrato: 01 de março de 2018;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Art. 58, II, C/C Art. 79, II e Art. 78, Inc. XII;

Signatários: pelo Distratante, CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO – Secretária Municipal de Educação e, pelo Distratado, JULIANE RODRIGUES VILA REAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA - N.º002, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014, art. 2º, III com o Decreto nº 15.941, de 29 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de readequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 003/2017-SEURB-PMA, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, e a pessoa física RONALDO DA SILVA DE SOUZA cujo objeto é a locação de imóvel tipo galpão não residencial com uma área construída de 852,63 m², localizado na passagem Antônio Barbosa, nº 221, bairro Maguari-Ananindeua-PA, destinado para receber o recolhimento de pneus inservíveis coletados diariamente

RESOLVE:

Art.1º: Designar a servidora Zuila Catarina de Oliveira Risuenho, Matrícula nº 27359, na sua ausência Joel Araújo dos Santos, matrícula nº 13027, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo.

Art. 2º: Estabelecer a vigência dessa Portaria até o final do Contrato;

Art. 3º: Revogar a Portaria nº 001/2017- GAB/SEURB de 13 de Janeiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 12 de Janeiro de 2018.

RUI BEGOT DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 001/2018, de 02 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA-SEMUTRAN, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 2.231/06 e, inciso IV do Art. 72 da Lei nº 942/90;

Considerando o disposto no Decreto de 05 de maio de 2017, publicado no DOM na Edição Extra de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Servidora VIRGINIA DE ARAUJO PACHECO KOWADA, MF 26842-9, ocupante do cargo efetivo de TECNICO MUNICIPAL, da função de COORDENADORA DE RH desta Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ananindeua (PA), 02 de Março de 2018.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 enumerados no art. 13, inciso III da referida lei, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 001/2018 - IPMA

Nº DO PROCESSO: 002/2018/IPMA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.366.013/0001-06, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sitio no Conjunto Cidade Nova 5, WE 30, nº 311, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.140-420.

CONTRATADA: C. R. B. MARTINS (KRC CONSULTORIA CONTÁBIL), devidamente inscrita sob o nº CNPJ: 07.186.271/0001-02, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 54, AL Bancrevea, Bairro do Souza, Belém-Pa, CEP: 66.613-375.

OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria Contábil.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 197.600,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS)

Ananindeua-PA, em 09 de Janeiro de 2018.

José Augusto Dias da Silva
Ordenador Responsável